

INCLUSÃO DE GESTANTES

Cabe ao Segurado proceder conforme descrito na Cláusula 18 (Ocorrência de Sinistros) das Condições Gerais, providenciando os documentos básicos descritos na Cláusula 19 (Relação de Documentos para liquidação de Sinistro) das Condições Gerais, bem como aqueles indicados nas cláusulas de Liquidação de Sinistros dispostas em cada cobertura contratada, além do relatório médico do médico obstetra autorizando a gestante a embarcar em viagem, constando idade gestacional na data de início da viagem.

Obs.: no caso de envio de cópias simples ou digitalizadas, a seguradora poderá em qualquer momento, durante a regulação do sinistro, solicitar as vias originais ou cópias autenticadas de tais documentos.